



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE

### PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTROLE SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE N.º 001/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

#### I – Relatório.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar de n.º 001/2022 de 26 de Janeiro de 2022, que cria tabela vencimental própria e atualiza o piso salarial e referências dos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Icapuí, modifica os valores das gratificações previstas na Lei n.º 545/2011, de 11 de abril de 2011 e na Lei Municipal n.º 445/2005, de 02 de setembro de 2005, e dá outras providências.

O Gabinete do Prefeito Municipal no uso de suas prerrogativas legais, enviou para apreciação do plenário da Câmara municipal de Icapuí, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo atualizar o valor do piso salarial e de referências dos Agentes de Endemias e Agente Comunitários de Saúde, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018 e modifica o valor da gratificação prevista na Lei n.º 545/2011, de 11 de abril de 2011, modificada posteriormente pela Lei n.º 793/2019, de 10 de maio de 2019.

A Lei Complementar n.º 080/2019, de 10 de maio de 2019 havia fixado o piso dos Agentes de Endemias e Agente Comunitários de Saúde em R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais). No momento, estamos aumentando o piso para o valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) para se adequar à Portaria GM/MS n.º 3.317, de 7 de dezembro de 2020.

O presente Projeto de Lei Complementar pretende adequar o piso dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da transcrita Lei Nacional, sendo que, tal imposição é anterior à Lei Complementar 173/2020 e, necessitando de Lei local para a adequação do piso salarial, insere-se na exceção contemplada na parte final do inciso I do artigo 8º da LC 173/2020.

O referido projeto trata de aumento de despesas e veio acompanhado da **declaração do ordenador de despesa** de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, assim como, que a despesa é compatível com o PPA e a LDO e com a **estimativa do impacto orçamentário-financeiro** no exercício em que a despesa entra em vigor e nos dois seguintes, tudo em obediência ao disposto no artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### II – Voto

Isto posto, voto pela aceitação, e aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2022, de 26 de Janeiro de 2022.

Plenário José Borges dos Reis, 02 de Fevereiro de 2022.

  
Francisco Kleiton Pereira  
Presidente



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE

### AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE

No dia 02 de Fevereiro de 2022, a Comissão de Orçamento, Finanças e Controle, às 11:00Hrs, sob a **presidência** do vereador Francisco Kleiton Pereira e com a presença do **Secretário** João Paulo de Sousa Rebouças e do **Membro** Artur Bruno Rebouças de Oliveira, esteve reunida para apreciação do Projeto de Lei Complementar de n.º 001/2021 de 26 de Janeiro de 2022. Na ocasião, o presidente apresentou seu parecer votando pela aceitação da proposição e foi seguido pelos demais membros presentes, somando três votos a favor.

Plenário José Borges dos Reis, 02 de Fevereiro de 2022.

  
*Francisco Kleiton Pereira*  
Presidente

  
*João Paulo de Sousa Rebouças*  
Secretário

  
*Artur Bruno Rebouças de Oliveira*  
Membro